



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Afixado no mural
da Prefeitura
em 13/01/2021
Responsável

DECRETO nº 2122 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**"ALTERA O ART. 4º DO DECRETO N°2019
DE 25 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O
CENTRO DE OPERAÇÕES DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA
O NOVO CORONAVIRUS (COE-NCOV)".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere pelo artigo 59,II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergência, nível 1, do Ministério da Saúde, coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento internacional; e

CONSIDERANDO, a necessidade de organização dos serviços de saúde Municipal e de preparação dos serviços de vigilância e assistência a saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que diferem do contexto epidemiológico local; e

CONSIDERANDO, as determinações da Organização Mundial da Saúde, a Portaria nº188 de 03/02/2020 que declara emergência em Saúde Pública a nível Nacional, e o Decreto nº4636-R de 19/04/2020 que determina que os Municípios deverão manter em funcionamento o COES – Centro de Operações Especiais em Saúde;

CONSIDERANDO, que a composição do COES necessita ser reformulada em razão da mudança de gestão/ mandato, ocasionando a modificação de membros;

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 4º, do Decreto nº 2019, de 25 de Maio de 2020, que dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Rio Bananal/ES, o centro





AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 31/01/2021
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

de operações de emergência em saúde pública para o novo corona vírus (COE-NCOV), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O COES deverá ser constituído por profissionais das coordenações gerais e Departamentos da Secretaria de Saúde e Saneamento com competência para atuar na tipologia de emergência identificada. O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública será composto de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, tendo o COES as seguintes funções:

- administração
- gerente de operações
- Líder de Planejamento
- Líder de Operações I
- Líder de Operações II
- Líder de Logística
- Líder de Finanças
- Relações Públicas

Paragrafo Único: Os membros que farão parte do COES, serão devidamente nomeados/destituídos por meio de portaria, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um (2021).

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal